



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.
PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 31 GVER/CMPV/2026.

A Vereadora que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3^o, da LOM e art. 118, inciso II ², e art. 127 ³ do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à - **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC** para que determine ao setor competente desta Empresa, a seguinte providência:
 Seja providenciado, o encascalhamento, Patrolamento e a limpeza nas laterais no Ramal Bernardo Borges 1, Br 319 KM 100.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente.

Em verificação *in loco*, na localidade supramencionada, constatou-se que a solicitação se faz necessária diante das más condições de trafegabilidade, trazendo transtorno e dificuldades diárias á todos que ali residem. Assim, imperioso se faz que o poder público municipal, em caráter de urgência, providencie acima mencionado, para melhoria de vida dos moradores desta localidade, até porque, frise-se, a execução do serviço ora solicitado é de dever do município.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2026.

(1) "Art. 49 -

(...)

§3^o - Os **pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias**, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, **importando crime de responsabilidade** nos termos da Lei, **a ausência de resposta no prazo mencionado.** "

(2) "Art. 118 - As proposições consistirão em:

(...)

II - **Pedido de Providências**

(...)"

(3) "**Art. 127 - Pedido** de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores.



Assinado por **Ellis Regina Batista Leal Oliveira** - Vereadora - Em: 10/02/2026, 14:14:05